

PARECER N.º 20260259 – CGM.

Unidade Gestora:	Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.	
Ordenador de Despesas:	Priscila Castro Teixeira – Decreto n.º 014/2025 – GAP/PMS.	
Processo:	Adesão a Ata de RP - 001/2025-SEMAP – Pregão Eletrônico.	
Objeto:	Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.	
Assunto:	1º Termo de Apostilamento.	
Contratada:	M. H. Soares Carneiro Comércio Eireli – CNPJ: 14.379.161/0002-23.	
Representante Legal:	Mauro Henrique Soares Carneiro – CPF: 242.119.472-91.	
Contrato:	Nº 006/2025 - SEMC	Valor original: R\$ 74.140,00.
Vigência original do Contrato:	18/05/2025 a 18/05/2026.	
Gestor - Portaria nº 010/2025	João Junior Campos Oliveira – matrícula: 97474.	
Fiscais - Portaria n.º 007/2025:	Fiscal titular: Antonio Carlos Santos de Sousa – matrícula: 70907. Substituto: Rozinaldo Siqueira Garcia – matrícula: 52269.	

I. Introdução.

Trata-se de análise técnica do **1º Termo de Apostilamento** ao Contrato nº 006/2025-SEMC para fins de adequação, atualização e/ou ajuste orçamentário para o exercício 2026, cujo objeto se encontra supracitado.

O arquivo encaminhado via 1DOC apresenta a documentação processual de todo procedimento licitatório (Processo completo). Em checagem aos atos publicados no Portal da PMS e nos arquivos internos CGM; observou-se que o processo foi analisado por este órgão em suas fases anteriores gerando os seguintes pareceres de regularidade: Análise do processo da adesão a Ata de Registro de Preço e Contrato N.º 20250982-CGM.

A documentação está arquivada na plataforma 1DOC, protocolado nessa Controladoria no dia 27/01/2026, **proc. administrativo n.º 1.114/2025 – Despacho n.º 8**, para análise e emissão de parecer. Repassado ao analista dia 23/02/2026.

II. Instrução Documental.

↳ **Despacho n.º 8- 1.114/2025-SEMC-SLCC**, de 27/01/2026 a CGM para análise da 1ª apostila;

Anexo: **Justificativa de Apostilamento**, 14/01/2026, por Priscila Castro Teixeira – Secretária de Cultura “Com efeito, vislumbra-se que a mera indicação de crédito orçamentário e da nota de empenho por onde ocorrerão as despesas decorrentes de contrato... Razão pela qual nos manifestamos pelo apostilamento da dotação orçamentária”;

Anexo: **1º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 006/2025-SEMC** “CLÁUSULA I – DO OBJETO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.122.0003.2.114 – **1568** - 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) 13.392.0007.2141 – **1621** -3.3.90.30.33 (Material de Consumo)... do contrato nº 006/2025 – SEMC, segundo prevê o art. 136 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações”, datado de 14/01/2026;

Anexo: **Extrato do Apostilamento**, de 14/01/2026;

Anexo: **Nota de Reserva Orçamentária n.º 245**, de 26/01/2026, valor reservado **R\$ 22.524,60**;

Anexo: **Nota de Reserva Orçamentária n.º 246**, de 26/01/2026, valor reservado **R\$ 14.590,77**;

↳ **Despacho n.º 9- 1.114/2025-SEMG-CGM-PROT**, de 04/02/2026, confirmação de recebimento do despacho n.º 8;

↳ **Despacho n.º 10- 1.114/2025**, de 26/02/2026, protocolado a Assessoria Técnica em Prestação de Contas aos cuidados de Antonia Elsilene – SEMG-CGM-ATPC.

III. Análise do Termo de Apostilamento.

Os autos do processo estão constituídos por documentos referentes ao ato administrativo realizado, apresenta o Contrato original, bem como a Justificativa discriminando os ajustes necessários para a formalidade de atualização de dotação no exercício vigente, e anexo a estes os documentos de reserva orçamentária de duas fichas destinadas a execução do contrato anteriormente citado.

O 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 006/2025-SEMC está fundamentado na Lei N.º 14.133 de 2021, previsto no Art. N.º 136 e incisos, que prevêem os casos que não caracterizam alteração do contrato e, por esse motivo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

IV. Conclusão.

O 1º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 006/2025 - SEMC, que tem por objetivo indicação dos créditos orçamentários para as despesas que ocorreram no exercício 2026, cujo objeto é aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Visto que a utilização do procedimento de apostilamento é o instrumento para formalização de atualizações contratuais, essa Controladoria manifesta-se favorável ao 1º termo de apostilamento, visto que, este se encontra revestido das formalidades legais para a mera adequação orçamentária no exercício vigente.

Recomendamos: A divulgação deste no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: www.santarem.pa.gov.br, Mural de Licitações do TCM/PA e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Santarém - Pará, 03 de março 2026.

Antonia Elsilene Moura Lima

Antonia Elsilene Moura Lima

Assessoria Especial I

Decreto nº 808/2025 GAP/PMS

Assinado de forma digital por Antonia Elsilene Moura Lima

Assinado de forma digital por LUZIMARA COSTA
LUZIMARA COSTA
MOURA:25148796200
MOURA:25148796200
Dados: 2026.03.03 13:37:51 -03'00'

Luzimara Costa Moura
Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2025 GAP/PMS